



LEI N° 1.512, DE 26 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza firmar Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA) e o Município de São Fidélis visando a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Fidélis autorizado a firmar Contrato de Acordo de Cooperação Técnica com Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA), com o objetivo de estabelecer a cooperação entre os partícipes visando à realização de ações conjuntas destinadas à Promoção e ao apoio à regularização ambiental de imóveis rurais situados no Município de São Fidélis/RJ, especialmente no que tange ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Art. 2º - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica autorizado no art. 1º é de 02 (dois) anos, poderá ser prorrogado via Termo Aditivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis (RJ), 26 de julho de 2017.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA

- Prefeito Municipal -